

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 74/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4061	ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	2, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 34, 37, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 62, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 123
2688	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	35, 57, 58, 72, 91, 93, 118, 121, 122, 126, 127
3804	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1, 3, 9, 10, 33, 54, 61, 64, 81, 82, 103
4520	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	12, 28, 29, 30, 36, 52, 60, 63, 65, 70, 79, 83, 88, 90, 96, 97, 104, 105, 112, 113
3509	J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME	4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 71, 89, 92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	23.718.295/0001-31	Adriano Alves	838.456.821-91
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	26.579.029/0001-63	Marcio Rogerio de Siqueira Luz	792.389.631-34
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	Edivaldo Gomes da Silva	532.108.401-72
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	12.995.729/0001-24	Valdir Hilário da Cruz	459.582.541-20
J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME	11.526.745/0001-05	José Edson França dos Santos	027.523.724-93

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2688 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
35	Conector - Conector Cpd 120, Projetado Para Derivacao Por Perfuracao Do Isolamento Em Redes E Ramais Aereos De Baixa Tensao, Ate 1000v, Para Condutores Isolados De Alumínio E/Ou Cobre, Isolacao Em Xlpe/0,6/1kv E/Ou Pvc 750v, Cdp 70, Principal Run 35-120 Mm, Derivacao Tap 35-120mm	UN	INTELLI	1.350,000	7,5900	10.246,50	

**Fornecedor: 2688 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	Eletroduto - para ser utilizado em passagem de condutores elétricos, em aço carbono, com bitola de 2 polegadas, tipo liso. Qualidade igual ou superior TIGRE E AMANCO.	UN	IMPOL	393,000	12,5100	4.916,43
58	Eletroduto, em PVC, com diâmetro de 1x1/4 antichama, barra com 3 metros. Qualidade igual ou superior TIGRE E AMANCO.	UN	IMPOL	453,000	7,3200	3.315,96
72	Haste para Aterramento, Cobre Com Alma De Aço, Com Conector, Diâmetro 5/8 Com 2,40 Metro	UN	INTELLI	195,000	19,5100	3.804,45
91	Para-raio polimérico, de porcelana, para descargas elétricas, com potência de 13 kv.	UN	PRATEC	99,000	89,5000	8.860,50
93	Placa Cega Em Acrílico, Com (4x2) Cm, E 2mm, Formato Quadrado, Para Isolamento. Marcas de referência TRAMONTINA LIZ e LUX.	UN	PLUZIE	115,000	1,0000	115,00
118	Terminal Para Condutor Eletrico - Pressao Simples, olhal, Para 1 Condutor De 90 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao, De Latao Forjado, Acabamento Decapado	UN	INTELLI	245,000	3,9600	970,20
121	Terminal para condutor elétrico - pressão simples, para 1 condutor de 50 mm2, com 1 furo de fixação, de latão forjado, acabamento decapado.	UN	INTELLI	245,000	1,7800	436,10
122	Terminal para condutor elétrico - pressão simples, para 1 condutor de 90 mm2, com 1 furo de fixação, de latão forjado, acabamento decapado.	UN	INTELLI	245,000	3,9600	970,20
126	Tomada elétrica - de plástico, modular, na cor branca, com capacidade elétrica de 10a - 250v, com um interruptor de uma seção simples, parafusos e placa. qualidade igual ou superior as marcas TRAMONTINA LIZ E LUX	UN	TRAMONTINA/	360,000	5,4900	1.976,40
127	Tomada elétrica - de plástico, modular, na cor branca, com capacidade elétrica de 20a - 250v, com um interruptor de uma seção simples, parafusos e placa. qualidade igual ou superior as marcas TRAMONTINA LIZ E LUX	UN	TRAMONTINA/	360,000	6,3000	2.268,00

**Fornecedor: 3509 - J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cabo Eletrico - De Alumínio Xlpe,3+1 X 16 Mm2,Capa Em Pvc,750v,Quadruplex,Preta	M	RBL	2.280,000	5,0000	11.400,00
5	Cabo Eletrico - De Alumínio Xlpe,3+1 X 25 Mm2,Capa Em Pvc,750v,Quadruplex,Preta	M	RBL	2.180,000	7,1500	15.587,00
6	Cabo Eletrico - De Alumínio Xlpe,3+1 X 35 Mm2,Capa Em Pvc,750v,Quadruplex,Preta	UN	RBL	2.180,000	9,8500	21.473,00
7	Cabo Eletrico - De Alumínio Xlpe,3+1 X 70 Mm2,Capa Em Pvc,750v,Quadruplex,Preta	M	RBL	2.180,000	19,3000	42.074,00
8	Cabo Elétrico - De Cobre Tempera Mole, Encordoamento Extra-Flexível, Com 2 X 2,5 Mm2, Capa Em Pvc, Cabo Tipo PP	M	RBL	1.180,000	2,0000	2.360,00
13	Cabo Elétrico - De Cobre Tempera Mole, Encordoamento Extra Flexível, com 3 X 2,5 Mm2, Capa Em Pvc, Cabo Tipo PP.	M	RBL	3.180,000	2,7500	8.745,00
14	Cabo Elétrico - De Cobre Pp,3 X 4 Mm2, Termoplástica Antichama, 750v, Tipo Flexível.	M	RBL	2.680,000	5,1000	13.668,00
17	Cabo elétrico - de cobre, com 3 x 6,0 mm2, capa PVC anti-chama,750v, PP	M	RBL	857,000	6,5400	5.604,78
23	Cabo FLEXIVEL elétrico, de cobre, com seção de 4,0 MM, capa termostática anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, cabo tipo flexível, cores diversas, com certificação INMETRO	M	RBL	9.140,000	1,3200	12.064,80
25	Cabo FLEXIVEL elétrico, de cobre, com seção de 6,0MM, capa termostática anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, cabo tipo flexível, cores diversas, com certificação INMETRO.,	M	RBL	11.180,000	1,6900	18.894,20
26	Cabo Quadruplex 50 mm fabricado em alumínio para redes de baixa tensão.	M	RBL	2.180,000	12,1700	26.530,60
27	Caixa De Luz - Quadro De Medição Padrão energisa Trifásico ou Bifásica Medindo 950mm De Largura X 1200mm De Altura X 300mm De Profundidade.	UN	TAF	46,000	80,5000	3.703,00
31	Cartucho porta fusível para rede de alta tensão com capacidade de 34,5 kv	UN	GBL	146,000	70,0200	10.222,92
32	Cartucho Porta Fusível Para Rede De Alta Tensão Com Capacidade De 13,8 A 15 Kv	UN	GBL	146,000	57,0000	8.322,00
38	Disjuntor termomagnético, monopolar, de 15 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	72,000	3,6900	265,68
39	Disjuntor termomagnético, TRIFASICO, de 125 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	35,000	75,5000	2.642,50

**Fornecedor: 3509 - J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	Disjuntor termomagnético, BIFÁSICO 30A.	UN	LUKMA	162,000	16,9500	2.745,90
42	Disjuntor termomagnético, BIFÁSICO 40A.	UN	LUKMA	147,000	16,9500	2.491,65
43	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 70 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	37,000	20,2500	749,25
44	Disjuntor termomagnético, monofásico, de 20 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	87,000	4,1000	356,70
45	Disjuntor termomagnético, monofásico, de 30 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	72,000	4,1000	295,20
46	Disjuntor termomagnético, monopolar, de 25 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	72,000	4,1000	295,20
53	Disjuntor termomagnético, tripolar 60A.	UN	LUKMA	37,000	24,5000	906,50
55	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 70 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	LUKMA	38,000	32,1500	1.221,70
71	Grampo De Latão Forjado Do Tipo Aterramento Para Parafuso De Aço Com 3/8	UN	GBL	175,000	2,2000	385,00
89	Luva para eletroduto de PVC - de PVC, rígido, com bitola de 1 1/4". DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO E TIGRE	UN	PE TUBOS	429,000	0,5300	227,37
92	Para-raio polimérico, de porcelana, para descargas elétricas, com potência de 34.5 kv.	UN	GBL	99,000	200,0000	19.800,00

**Fornecedor: 3804 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira de Nylon medindo 2,5mm de espessura, 200mm comprimento e nas cores preta e branca. PCT 100 UN	PCT	ENERBRAS	180,000	4,3600	784,80
3	Cabo elétrico - cobre, 95mm, tipo flexível sintenax, 450/750v.	M	CORFIO	2.180,000	34,3000	74.774,00
9	Cabo Elétrico - De Cobre, 120 Mm2, Termoplastica Anti-Chama, Com Tensao De Isolamento De 1 Kv, Tipo Flexível, Preta	M	CORFIO	2.180,000	43,9000	95.702,00
10	Cabo Elétrico - De Cobre, 150 Mm, Flexível, Com Capa Em Epr Ou Xipe Anti-Chama, 1 Kv, Na Cor Preta	M	CORFIO	2.180,000	53,8000	117.284,00
33	Chave fusível 13,8 KV 100 Amperes.	UN	MAURIZIO	89,000	140,0000	12.460,00
54	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	SOPRANO AS	38,000	62,0000	2.356,00
61	Fio elétrico - de cobre, sólido, com 2,5 mm de diam., isolamento de amianto p/ alta temperatura	M	TRAMAR	18,000	4,1900	75,42
64	Fita isolante - emborrachada, de alta fusão, 19mm x 10m.	UN	DECORLUX	255,000	9,9900	2.547,45
81	Lâmpada Fluorescente - Compacta Integrada Com Reator E Base E27 Já Acoplados Aos Tubos Fluorescente, 45 W Luz Branca, Rosca. 127 W	UN	AVANT	760,000	20,2500	15.390,00
82	Lâmpada Fluorescente - Compacta Integrada Com Reator E Base E27 Já Acoplados Aos Tubos Fluorescente, 45 W Luz Branca, Rosca. 220 W	UN	AVANT	840,000	20,2500	17.010,00
103	Refletor com lâmpada 400 w em alumínio, vidro temperado, E-40, medindo aproximadamente: 35,2cmx26,2cmx13,3cm	UN	SPOT LUX	139,000	42,4000	5.893,60

**Fornecedor: 4061 - ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Alicate tipo universal em aço cromo vanádio, tamanho 23mm bico e 150mm, com tratamento térmico total e indução de corte, medindo 8mm, com cabo isolado em PVC para até 1000V.	UN	WORKER	21,000	13,9500	292,95
15	Cabo Elétrico de cobre tipo Paralelo 2x1,5mm	M	ECOFIOS	3.590,000	0,9800	3.518,20
16	Cabo Elétrico de cobre tipo Paralelo 2x2,5mm	M	ECOFIOS	3.890,000	1,4700	5.718,30
18	Cabo FLEXIVEL elétrico, de cobre, com seção de 1,5MM, capa termostática anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, cabo tipo flexível, cores diversas, com certificação INMETRO.	M	ECOFIOS	1.720,000	0,4600	791,20
20	Cabo FLEXIVEL elétrico, de cobre, com seção de 2,5 MM, capa termostática anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, cabo tipo flexível, com certificação INMETRO	M	ECOFIOS	8.290,000	0,6000	4.974,00
21	Cabo flexível elétrico, de cobre, com seção de 25 mm, 1 KV, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, cabo tipo flexível, cores diversas, com certificação INMETRO.	M	ECOFIOS	2.220,000	8,6900	19.291,80

**Fornecedor: 4061 - ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Cabo flexível elétrico, de cobre, com seção de 35 mm, 1 KV, capa termoplástica anti-chama ,tensão de isolamento de 450/750V,cabo tipo flexível ,cores diversas, com certificação INMETRO.	M	ENERGY	2.220,000	12,4900	27.727,80
24	Cabo flexível elétrico, de cobre, com seção de 50 mm, 1 KV, capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750V, cabo tipo flexível ,cores diversas, com certificação INMETRO.	M	ECOFIOS	4.180,000	18,1500	75.867,00
34	Chuveiro elétrico, de termoplástico, na voltagem 220V, com controle de 3 temperaturas, e potência de 5500W, com resistência blindada e sistema corta corrente, contendo mangueira e chuveirinho, com rosca de 1/2 polegada. Modelo de referencia Lorenzetti 7530275.	UN	CORONA	106,000	28,5500	3.026,30
37	Conector Perfurante - Do Tipo Cdp 70 10mm	UN	INTELLI	1.400,000	3,5200	4.928,00
40	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 90 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	DEORLUX	40,000	56,8000	2.272,00
47	Disjuntor termomagnético, NEMA, bipolar, de 25 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	SOPRANO	147,000	28,5600	4.198,32
48	Disjuntor termomagnético, trifásico, de 150 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	SCHAK	32,000	152,5000	4.880,00
49	Disjuntor termomagnético, trifásico, de 200 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	SCHAK	32,000	158,5000	5.072,00
50	Disjuntor termomagnético, trifásico, de 250 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	SCHAK	37,000	215,1000	7.958,70
51	Disjuntor termomagnético, trifásico, de 300 A, classe de interrupção de 5Ka, 127/220V. Com certificado compulsório do INMETRO.	UN	SCHAK	38,000	515,1000	19.573,80
59	Filtro de linha profissional 04 tomadas, Dispositivo De Proteção Contra Surto (Dps), Modelo Bivolt, 5 Tomadas Para Equipamentos, Conector De 3 Pinos (De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 14.136), Tomadas De 10a, Potência Máxima De Saída: 1.270w.	UN	VELTRA	145,000	17,5000	2.537,50
62	Fio telefônico, FE 100, de diâmetro 3,4x609 mm, em liga de cobre paralelos isolados com material termoplástico.	M	ECOFIOS	550,000	0,7200	396,00
66	Fusível Elo 10 KA	UN	CRISMEG	166,000	1,2300	204,18
67	Fusível Elo 1h	UN	CRISMEG	166,000	1,2300	204,18
68	Fusível Elo 3h	UN	CRISMEG	166,000	1,2300	204,18
69	Fusível Elo 5h	UN	CRISMEG	166,000	1,2300	204,18
73	Interruptor de Termoplástico De Embutir, Paralelo, Com 3 Tecla Vertical, Com Capacidade De Corrente De 10a	UN	VELTRA	131,000	5,1500	674,65
74	Interruptor de Termoplástico, Com Espelho De 4x2 1/2 Polegadas, Na Cor branca, 01 Seção, Com Interruptor Interno, Com 01 Tecla Na Cor Bege Fosforescente, Com Amperagem De 10a, 250v.	UN	VELTRA	121,000	2,3200	280,72
75	Interruptor Elétrico para embutir 2 teclas, Em Termoplástico, Modulado, De Embutir, No Formato Retangular 4x2,Compativel Com Sistema Triway, Secciona Cor branca (Espelho E Teclas),Com Espelho E Parafusos,10 A/ 220v,Nbr Atual	UN	VELTRA	121,000	4,1500	502,15
76	Lâmpada - LED, Par 38,Potência De 18w, Fluxo Luminoso Mínimo De 810 Lm, Tensão De 127 V, Vida Útil Mínima De 20.000 H, Base E-27,Irc Mínimo De 80, Temperatura De Cor Mínima De 2.700 K, externa quadrada	UN	AVANT	331,000	25,9000	8.572,90
77	Lâmpada - LED, Potência De 20 W Fluxo Luminoso mínimo De 1.020 Lm, Tensão De 127/220 V, Vida útil mínima De 20.000 H, Base E-27,Irc mínimo De 80, Temperatura De Cor mínima De 3.000 K	UN	BLUMENAL	745,000	16,8000	12.516,00
78	Lâmpada bulbo led 15 w bivolt fluxo luminoso 1380 lm, temp. De cor 6500 k, eficiência 106.2 lm/w, fator de potência 0.7	UN	AVANT	535,000	9,9300	5.312,55
80	Lâmpada De Led, Tipo Bulbo, Mínimo 12w, Bivolt, Na Cor Branco Frio 6500k, Base E27, Mínimo 850 Lúmen.	UN	BLUMENAL	535,000	6,8000	3.638,00
84	Luminária - LED 18w sobrepor 1200 lumens branca fria- modelo tubular slim 60cm- potencia maxima 18 w -temp de cor: branca fria 6500k- bivolt- comprimento 60 cm- materiais alumínio. Para embutir	UN	BLUMENAL	41,000	23,9000	979,90
85	Luminária - LED de embutir, quadrada plástico 100-240v 06w- modelo quadrada de embutir- tipo de luminária de teto spots- potência máxima 6 w-quantidade de lâmpadas 1- materiais plástico- comprimento 12 cm."	UN	BLUMENAL	41,000	9,1000	373,10
86	Luminária - tipo plafon, de nylon, com soquete de porcelana, potência mínima de 100w.	UN	BLUMENAL	540,000	2,0500	1.107,00

**Fornecedor: 4061 - ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	Luminaria de LED, Modelo Downlight De Embutir Quadrado, 30 Br6500k 24w Bivolt- Modelo De Embutir No Teto- Tipo De Luminaria De Teto Plafon- Potencia Maxima 24 W- Materiais Alumínio Comprimento 30 Cm	UN	BLUMENAL	56,000	33,9500	1.901,20
94	Plug - tipo fema, tomada elétrica, novo padrão brasileiro, NBR 14136/2002,03,110/220 v,20a, termoplástico, cobre.	UN	VELTRA	315,000	1,7200	541,80
95	Plug - tipo chato fema, 02 polos, voltagem 125/250 v, amperagem 10a, material externo em termoplástico, material interno em liga de cobre.	UN	VELTRA	325,000	1,2800	416,00
98	Protetor Anti-Surto - Proteger Contra Surtos Da Rede Eletrica,Atuar Entre As Frequencias 2.0 - 6.0 Ghz,Possuir Tensao 250v (Monofasico), 40ka, Up:1,2kv - Curva :10/350s,Operar Entre As Temperaturas De 40 Graus C E 85 Graus C,Possuir Certificado Ip65 E Nbr Iec61643-1	UN	DECORLUX	213,000	32,8000	6.986,40
99	Quadro De Comando - Tipo Caixa Hermética, Medindo 120x80x20 Cm, Em Aço Galvanizada E Pintura Electrostatica A Pó, Uso Interno E Externo	UN	GOMES	49,000	489,8000	24.000,20
100	Quadro De Distribuicao - Em Chapa De Aco, tipo DIN, Para 36 Disjuntores De Embutir De 150 Amperes, Com Barramento Neutro, terra e fases	UN	GOMES	36,000	242,8000	8.740,80
101	Quadro De Distribuicao - Em Chapa De Aco, tipo ULIAN, Para 36 Disjuntores De Embutir De 150 Amperes, Com Barramento Neutro, terra e fases	UN	GOMES	36,000	268,1000	9.651,60
102	Quadro De Distribuição Sobrepor Cemar Qdstg-u li 44din 150a Trifase com barramento de fazes DIN.	UN	GOMES	36,000	343,2000	12.355,20
106	Terminal para condutor elétrico - tipo pino, para condutor de 16mm²,pre isolado amarelo.	UN	DECORLUX	145,000	0,6900	100,05
107	Terminal para condutor elétrico - de compressão simples, tipo olhal, para 1 condutor de 16 mm2, com 1 furo de fixação, de latão forjado, acabamento decapado.	UN	DECORLUX	145,000	0,7400	107,30
108	Terminal Para Condutor Eletrico - 240 Mm2, de pino, De Cobre, Acabamento Decapado	UN	DECORLUX	330,000	14,2400	4.699,20
109	Terminal Para Condutor Eletrico - Compressao, Para 1 Condutor De 240 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao, De Cobre, Acabamento Decapado	UN	DECORLUX	330,000	14,2400	4.699,20
110	Terminal para condutor elétrico - de compressão simples, tipo olhal, para 1 condutor de 25 mm2, com 1 furo de fixação, de latão forjado, acabamento decapado.	UN	DECORLUX	245,000	0,8900	218,05
111	Terminal Para Condutor Eletrico - De Compressao, Tipo Olhal, Para Condutor De 50mm, Com Furo De Fixacao, De Cobre Eletrolitico, Com Acabamento Dacapado	UN	DECORLUX	195,000	1,8900	368,55
114	Terminal Para Condutor Eletrico - De Pressao Simples, Para 1 Condutor De 150 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao, De Cobre Eletrolitico, Estanhado	UN	DECORLUX	380,000	9,7500	3.705,00
115	Terminal Para Condutor Eletrico - De Pressao Simples, Para 1 Condutor De 185 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao, De Cobre Eletrolitico, Estanhado	UN	DECORLUX	380,000	10,9800	4.172,40
116	Terminal para condutor elétrico - garra negativa, para cabo de 35m²,aluminio ou bronze.	UN	DECORLUX	245,000	1,2100	296,45
117	Terminal Para Condutor Eletrico - Olhal Pressao Simples, Para 1 Condutor De 70 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao, De Latao Forjado, Acabamento Decapadoa	UN	DECORLUX	245,000	2,9900	732,55
119	Terminal Para Condutor Eletrico - Pressao Simples,Para 1 Condutor De 120 Mm2,Com Um Furo De Fixacao,De Latao Forjado,Acabamento Decapado	UN	DECORLUX	380,000	7,5800	2.880,40
120	Terminal Para Condutor Eletrico - Pressao Simples, Do Tipo Olhal, Para 1 Condutor De 35 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao, De Latao Forjado, Acabamento Decapado	UN	DECORLUX	245,000	1,2300	301,35
123	Terminal para condutor elétrico - tipo pino, para condutor de 25mm²,pre isolado	UN	DECORLUX	245,000	0,9200	225,40

**Fornecedor: 4520 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Cabo Elétrico de Cobre 240 mm 1KV, Flexível	M	COBRECON	2.180,000	94,8000	206.664,00
28	Caixa Externa - Em Pvc (Termoplástico), Com Dimensões De Tamanho Padrão 4 x 2, Do Tipo Sistema Sobrepor (Sistema X)	UN	CEMP	813,000	1,9000	1.544,70
29	Caneleta de plástico (PVC), no formato 20x10x2,20 , com 2 divisórias, medindo no mínimo 2,20m, para rede elétrica e telefonia , com tampa .	UN	PERLEX	400,000	2,2000	880,00

**Fornecedor: 4520 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Caneleta de plástico (PVC),no formato 50x10x210mm ,com 4 divisórias, medindo no mínimo 2,20m, para rede elétrica e telefonia , com tampa .	UN	PERLEX	400,000	6,9800	2.792,00
36	Conector - conector derivacao perfurante cdp - 95, conector derivacao perfurante cdp - 06/7,0 projetado para conexoes de derivacao por perfuracao do isolante em redes e ramais aereos de baixa tensao ate 1.000 v, para condutores isolados de aluminio e/ou cobre, com isolacoes em xipe / pe (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750 v). Isolacoes sem cobertura. Pode ser usado em cabos flexiveis e rigidos. Pmcipal: 16-95mm², derivacao: 4 -35mm².	UN	MCI	1.350,000	6,7500	9.112,50
52	Disjuntor termomagnético, tripolar 40A.	UN	SCHACK	43,000	25,3000	1.087,90
60	Filtro de linha profissional 08 tomadas, Dispositivo De Proteção Contra Surto (Dps), Modelo Bivolt, 8 Tomadas Para Equipamentos, Conector De 3 Pinos (De Acordo Com A Norma Abnt Nbr 14.136), Tomadas De 10a, Potência Máxima De Saída: 1.270w.	UN	MOTIL	145,000	26,6700	3.867,15
63	Fita Adesiva Em Espuma VHB, Dupla Face, medindo 12,00mmx20,00m, Na Cor Transparente.	UN	NORTON	150,000	38,0000	5.700,00
65	Fita isolante - anti chama, 19mm x 20m.	UN	ADELBRAS	755,000	2,9500	2.227,25
70	Fusível Elo, Para Chave Matheus, De Porcelana, 15 Kw	UN	CRISMEG	166,000	1,5000	249,00
79	Lâmpada De Led Bulbo 50W alta potência bivolt E-27 Branca Fria 6500K	UN	AVANT	795,000	41,8500	33.270,75
83	Lâmpada Fluorescente - Tubular, 30 W, Bipino, Luz Do Dia	UN	AVANT	430,000	10,0000	4.300,00
88	Luva de Cobre Eletrolítico, Acabamento Estanhado, no Formato Cilíndrico, Com Bitola De 250mm, para Utilização Em Emenda De Cabo Elétrico.	UN	INTELLI	95,000	2,9200	277,40
90	Luva Para Eletroduto De PVC Rígido, Com Bitola De 2". DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO E TIGRE	UN	DALPLAST	429,000	2,1000	900,90
96	Plug - tipo macho, tomada elétrica, novo padrão brasileiro, NBR 14136/2002,3 polos,110/220v,20a, termoplástico, liga de cobre.	UN	PERLEX	325,000	2,5000	812,50
97	Plug - tipo quadrado, macho, com 2 polos, para voltagem 110/220v,de 10a,material externo em termoplástico, e interno em liga de cobre, para utilização em extensão.	UN	COMPALUX	305,000	1,6500	503,25
104	Resistencia Para Chuveiro - De Níquel-Cromo, Com Capacidade De 5.500 W, 220 V	UN	LUSTER	153,000	8,5000	1.300,50
105	Terminal De Fechamento Tipo Pino - De Cobre,Para Ser Utilizado No Cabeamento,120 Mm²	UN	INTELLI	330,000	6,3000	2.079,00
112	Terminal Para Condutor Eletrico - de pino 185 Mm2, De Cobre Eletrolítico, Estanhado	UN	INTELLI	330,000	10,9000	3.597,00
113	Terminal Para Condutor Eletrico - de pino, P 150 Mm2, De Cobre Eletrolítico, Estanhado	UN	INTELLI	330,000	8,1500	2.689,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

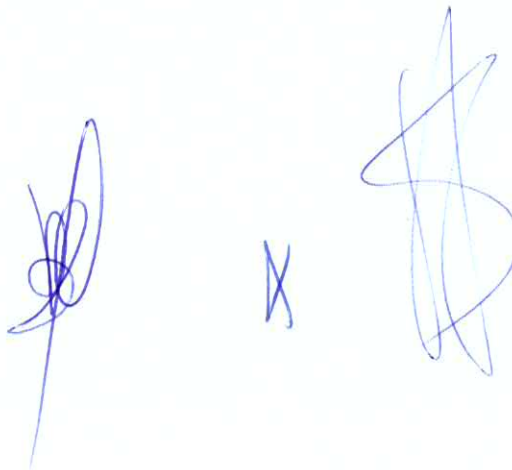
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

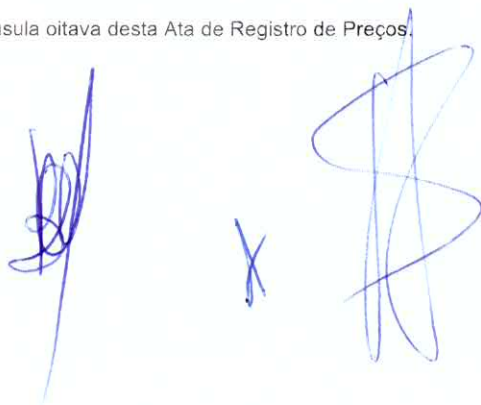
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

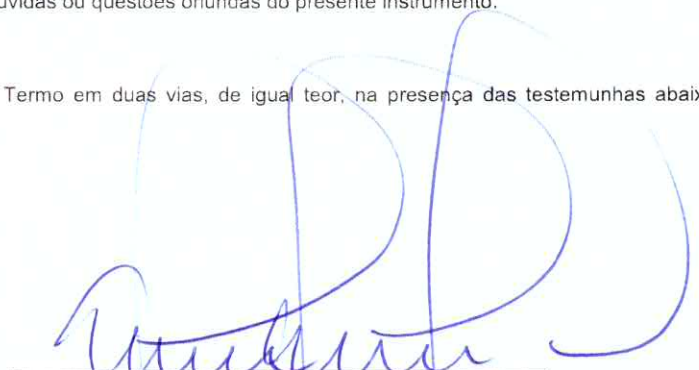
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 1 de Agosto de 2019.



José Odil da Silva  
Prefeito Municipal

### Empresas Participantes:

ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.718.295/0001-31

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 1 de Agosto de 2019.




\_\_\_\_\_  
José Odil da Silva  
Prefeito Municipal



**Empresas Participantes:**

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 00.226.324/0001-42	_____
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	CNPJ: 12.995.729/0001-24	_____
J.F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTE LTDA ME	CNPJ: 11.526.745/0001-05	_____



**VIVIENE BARBOSA SILVA**  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 071, de 23/02/2016  
Matrícula nº 1413